

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A REALIDADE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO, COM DESTAQUE PARA A SUPERLOTAÇÃO DOS PRESÍDIOS, CUSTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DESSES ESTABELECIMENTOS, A PERMANÊNCIA DE ENCARCERADOS QUE JÁ CUMPRIRAM PENA, A VIOLÊNCIA DENTRO DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA CARCERÁRIO, A CORRUPÇÃO, O CRIME ORGANIZADO E SUAS RAMIFICAÇÕES NOS PRESÍDIOS E BUSCAR SOLUÇÕES PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI DE EXECUÇÕES PENAS.

REQUERIMENTO Nº DE 2007
(da Sra. Iriny Lopes e do Sr. Domingos Dutra)

Requeremos providências do Presidente da Comissão face a grave situação do sistema prisional do Estado do Espírito Santo.

Requeremos nos termos regimentais, providências imediatas da *Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada com a finalidade de investigar a realidade do Sistema Carcerário Brasileiro*, visando solicitar informações do governo do Estado do Espírito Santo, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Seccional do Espírito Santo - e Junta Comercial do Espírito Santo, toda documentação referente à construção e reforma de presídios no Estado do Espírito Santo nos últimos 20 anos e a especificação das condições em que foram contratadas as empresas - se as obras foram efetuadas através de processos licitatórios ou em contratação em regime de emergência.

Com relação ao governo estadual, pedir documentação detalhada de todas as empresas que construíram ou reformaram unidades prisionais ou de internação de adolescentes em conflito com a lei no período de duas décadas.

Considerando que as obras para serem executadas dependem também de autorização do CREA, a CPI deve requerer à instituição que encaminhe listagem

das empresas responsáveis pelas construções de unidades e reformas no período estabelecido.

Quanto a Junta Comercial, deve enviar posteriormente informações sobre as empresas vencedoras dos processos licitatórios ou contratadas em regime de emergência, incluindo, além da composição societária, toda e qualquer alteração efetuada na Junta Comercial.

Requeremos ainda a constituição de auditoria especializada para analisar os processos de licitação (ou de contratação em regime de emergência) em construções e reformas dos presídios do Espírito Santo.

Justificação

O único direito que é vedado ao condenado é o de ir e vir. O preso tem as garantias de qualquer cidadão comum, sejam elas referentes à saúde, à educação e, em última instância, a uma detenção digna. O Estado negligencia frequentemente suas obrigações com o apenado, não separando a população carcerária por tipo de crime, fechando os olhos para a superlotação, para a precariedade das celas, enfim, insistindo em submeter o detento a um tratamento desumano, como se a privação de liberdade (o que difere um preso de um cidadão comum) fosse pouco. Transformar presídios em verdadeiras masmorras, onde a prevalece a lei do mais forte, submeter o detento a verdadeiras penitências não se coaduna com o direito penal e constitucional.

São freqüentes as denúncias de que as construções e reformas em unidades prisionais e de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei do Espírito Santo são feitas pelas mesmas empresas, ou de sócios dessas.

A qualidade dessas obras é também objeto de críticas, amplamente divulgadas pela imprensa do Espírito Santo. O juiz da Vara de Penas Alternativas, Carlos Eduardo Ribeiro Lemos, que há dois anos estava na Vara de Execuções Penais, após um dos motins nas unidades prisionais de Viana, denunciou que as paredes eram feitas com isopor, fato que comprovou e fotografou e que foi alvo de uma auditoria do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJ.

Se comprovadas as denúncias de que as obras e reformas são de fato feitas pelas mesmas empreiteiras, teremos aí indícios de que alguns lucram e muito com o caos do sistema prisional.

Tais informações só podem ser confirmadas se feita uma análise profunda da construção e reforma de unidades prisionais nos últimos 20 anos.

Para descobrir a fundo essas questões, faz-se imprescindível investigar quem pode lucrar com tamanha miséria humana e indiferença aos preceitos legais.

Esta CPI tem a oportunidade e a finalidade de desvendar os motivos que levam o sistema carcerário a não cumprir com suas atribuições primárias. Não basta apenas realizar audiências públicas, embora elas sejam absolutamente necessárias, mas é preciso ainda apurar e comprovar a procedência, ou não, dessas graves denúncias e isto só será possível com a análise minuciosa de documentos.

Neste sentido, julgamos ser imprescindível a aprovação deste requerimento, estabelecendo o prazo de 20 dias, a contar da data de ofício da CPI, para envio de documentação requerida à esta Comissão pelo governo do Estado do Espírito Santo, pelo CREA/ES e Junta Comercial.

Acreditamos, com a proposta ora apresentada, que o Legislativo estará cumprindo o seu papel fiscalizador como dita a Constituição Federal, e a CPI do Sistema Carcerário poderá, de fato, colaborar com a melhoria dessas instituições, garantindo a dignidade dos detentos e a segurança de toda a sociedade.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2007

Deputada Iriny Lopes
PT/ES

Deputado Domingos Dutra
PT/MA